



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2018

O Município de Itapetininga, inscrito no CNPJ nº 46.634.291/0001-70, com sede a Praça dos Três Poderes, 1000, Jd Marabá, neste ato devidamente representado pela Prefeita Simone Aparecida Curraldas dos Santos, portadora do RG 25.504.040-4 e CPF nº 251.873.568-28, residente e domiciliado na Rua Romanina nº 175 - Espaço Verde nesse Município de Itapetininga, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, Instituição Nosso Lar com sede à Rua João Marcondes, nº 81 - Chapadinha, Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.403.179/0001-28, doravante denominada OSC, neste ato representada por sua Presidente Sr(a) Alexandre Sant'Anna de Almeida Gomes, brasileiro, casado, Pastor Evangélico, portador do RG nº 29.649.803-8 expedida pelo SSP-SP, CPF nº 203.241.508-90, residente e domiciliado na Rua Euclides de Moraes Rosa nº 31 Jd. Itália, nesse Município, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, 13.204/2005, Decreto Municipal nº 1.623, de 02 de maio de 2017 como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Justificativa de Dispensa - publicada em 20 de março de 2018, Semanário Oficial Eletrônico, tem por objeto o Atendimento em Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente, de criança e adolescente de ambos os sexos na faixa etária de 0 a 18 anos -, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I do presente instrumento, com transferência de recursos financeiros destinados a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social de Alta Complexidade, apoiada pelo Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1) Os serviços decorrentes deste ajuste (atendimento multidisciplinar, moradia, alimentação, lazer e cuidados necessários para o bem-estar) serão executados pela OSC, junto a sua sede e serão prestados por profissionais por ela contratados e sob sua responsabilidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 Constituem-se obrigações e responsabilidades da Prefeitura de Itapetininga:

1) Transferir à OSC os recursos financeiros consignados na Cláusula Sétima do presente ajuste, mediante repasses, à medida que estes forem liberados pela Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social;

2) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, nos termos do artigo 61 da Lei nº 13.019, de 2014, através do Gestor da Parceria, que será responsável pela execução da parceria exercendo poderes de controle e fiscalização;

4) Realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "in loco", quando cabíveis e necessárias, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

Handwritten marks in blue ink: a star, the letter 'e', and the numbers '9' and '8'.